

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.678, de 19 de junho de 1.980.

ALTERA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da cidade fica com a seguinte delimitação:- Tomando-se por base o cruzamento dos eixos das ruas Rui Barbosa e General Glicério, e seguindo pelo eixo da rua General Glicério, com o rumo de 90º 00' NW (rumo verdadeiro) numa extensão de 1.995,00 m (hum mil, novecentos e noventa e cinco metros), encontrar-se o ponto de partida nº 1, onde começa a nova delimitação do Perímetro Urbano. "Partindo do ponto nº 1, segue no rumo 0º 00' Norte, na distância de 1.000,00 m, alinhamento 1-2; continua com o rumo de 90º 00' NE na distância de 1.495,00 m, alinhamento 2-3; continua com o rumo de 27º 06' NE na distância de 241,51 m, alinhamento 3-4; continua com o rumo de 0º 00' Norte na distância de 1.285,00 m, alinhamento 4-5; continua com o rumo de 90º 00' NW na distância de 110,00 m, alinhamento 5-6; continua com o rumo de 0º 00' Norte na distância de 500,00 m, alinhamento 6-7; continua com o rumo de 51º 30' NE na distância de 530,21 m, alinhamento 7-8; continua com o rumo de 38º 51' SE na distância de 231,14 m, alinhamento 8-9; continua com o rumo de 51º 30' NE na distância de 562,23 m, alinhamento 9-10; continua com o rumo de 40º 09' SE na distância de 542,88 m, alinhamento 10-11; continua com o rumo de 25º 55' SW na distância de 983,93 m, alinhamento 11-12; continua com o rumo de 47º 46' SE na distância de 438,92 m, alinhamento 12-13; continua com o rumo de 51º 05' SW na distância de 700,45 m, alinhamento 13-14; continua com o rumo de 24º 11' SW na distância de 268,56 m, alinhamento 14-15; continua com o rumo de 26º 34' SE na distância de 268,33 m, alinhamento 15-16; continua com o rumo de 51º 23' NE na distância de 376,43 m, alinhamento 16-17; continua com o rumo de 0º 00' Sul na distância de 470,00 m, alinhamento 17-18; continua com o rumo de 90º 00' NE na distância de 215,00 m, alinhamento 18-19; continua com o rumo de 59º 56' NE na distância de 109,77 m, alinhamento 19-20; continua com o rumo de 75º 28' SE na distância de 139,46 m, alinhamento 20-21; continua com o rumo de 45º 58' NE na distância de 834,51 m, alinhamento 21-22; continua com o rumo de 43º 55' SE na distância de 749,67 m, alinhamento 22-23; continua com o rumo de 59º 05' SW na distância de 973,25 m, alinhamento 23-24; continua com o rumo de 90º 00' SW na distância de 330,00 m, alinhamento 24-25; continua com o rumo de 0º 00' Sul na distância de 525,00 m, alinhamento 25-26; continua com o rumo de 90º 00' NE na distância de 70,00 m, alinhamento 26-27; continua com o rumo de 0º 00' Sul na distância de 185,00 m, alinhamento 27-28; continua com o rumo de 90º 00' NW na distância de 185,00 m, alinhamento 28-29; continua com o rumo de 47º 14' SW na distância de 272,44 m, alinhamento 29-30; continua com o rumo de 28º 40' SE na distância de 317,40 m, alinhamento 30-31; continua com o rumo de 47º 45' NE na distância de 832,87 m, alinhamento 31-32; continua com o rumo de 43º 55' SE na distância de 242,93 m, alinhamento 32-33; continua com o rumo de 48º 10' SW na distância de 832,12 m, alinhamento 33-34; continua com o rumo de 0º 00' Sul na distância de 320,00 m, alinhamento 34-35; continua com o rumo de 90º 00'

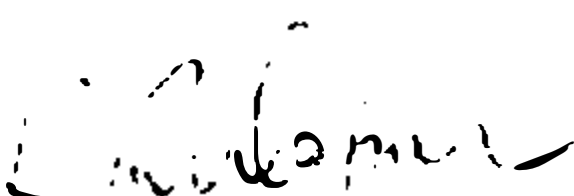
NW na distância de 325,00 m, alinhamento 35-36; continua com o rumo de 09 00' Norte na distância de 300,00 m, alinhamento 36-37; continua com o rumo de 909 00' NW na distância de 185,00 m, alinhamento 37-38; continua com o rumo de 109 30' NW na distância de 488,36 m, alinhamento 38-39; continua com o rumo de 569 18' NW na distância de 576,88 m, alinhamento 39-40; continua com o rumo de 389 08' SW - na distância de 762,17 m, alinhamento 40-41; continua com o rumo de 09 00' Sul na distância de 800,00 m, alinhamento 41-42; continua com o rumo de 909 00' NW na distância de 695,00 m, alinhamento 42-43; - continua com o rumo de 219 48' NE na distância de 700,07 m, alinhamento 43-44; continua com o rumo de 229 56' NW na distância de 282,31 m, alinhamento 44-45; continua com o rumo de 499 00' NW na distância de 1.258,73 m, alinhamento 45-46; finalmente, segue com o rumo de 09 00' Norte numa distância de 444,23 m, alinhamento 46-1; perfazendo a área do novo Perímetro Urbano um total de:- 927 ha. 22 a. - 22,16 ca., ou seja, 9.272.222,16 m² (nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois metros e dezesseis centímetros quadrados)".

ARTIGO 29 E Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de junho de 1.980.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


LUIZ ROBERTO WAGN R
-Secretário Municipal -